



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.646, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.591/2008, que denominou de "GERCINA LUNA FERRAZ", a Avenida "A", localizada no Loteamento Jardim Mariela, Bairro Massaguaçu”.

Autor: MESA DA CÂMARA.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.591/2008, que denominou de "GERCINA LUNA FERRAZ", a Avenida "A", localizada no Loteamento Jardim Mariela, Bairro Massaguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.781, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de Comissão para Análise e Avaliação da Documentação dos Pescadores Participantes do Chamamento Público nº. 01/2022 e que foram credenciados a ocupar os boxes do Entrepasto de Pesca do Camaroeiro, visando a eventual prorrogação dos Termos de Permissão de Uso dele decorrentes e a nomeação de seus membros.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que foi realizado o Chamamento Público nº. 01/2022, que teve por objeto o credenciamento de interessados em ocupar as vagas dos boxes do Entrepasto de Pesca do Camaroeiro;

CONSIDERANDO que o Termo de Permissão de Uso decorrente do referido certame prevê a possibilidade de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que há a necessidade de criação de Comissão para análise e avaliação da documentação dos pescadores participantes do referido Chamamento Público e que foram credenciados a ocupar as vagas dos boxes do Entrepasto de Pesca do Camaroeiro, para verificar a viabilidade de prorrogação do prazo dos respectivos Termos de Permissão de Uso;

CONSIDERANDO a indicação dos membros apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, nos autos do processo administrativo nº. 23.938/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão para Análise e Avaliação da Documentação dos Pescadores Participantes do Chamamento Público nº. 01/2022 e que foram credenciados a ocupar os boxes do Entrepasto de Pesca do Camaroeiro do Município de Caraguatatuba-SP, com a finalidade de verificar a viabilidade de eventual prorrogação do prazo dos Termos de Permissão de Uso dele decorrentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – CLÁUDIA CRISTINA ALVES VIANA, RG: 45.627.572-1, matrícula nº 13.423, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

II – VIRGINIA HENRIQUE DE SOUZA, RG: 25.492.500-5, matrícula nº 17.828, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

III – EMERSON MANDES DINIZ, RG 17.757.544, matrícula nº. 19.827, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - analisar a documentação apresentada pelos pescadores participantes do Chamamento Público nº. 01/2022 e que foram credenciados a ocupar os boxes do Entrepasto de Pesca do Camaroeiro do Município de Caraguatatuba-SP, conforme regras definidas no respectivo edital, manifestando-se sobre sua regularidade para fins de viabilidade da prorrogação do prazo dos Termos de Permissão de Uso dele decorrentes;

II - realizar diligências, quando necessário, visando esclarecer dúvidas ou determinar vistorias para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados em relação às embarcações utilizadas pelos participantes do certame;

III - promover a classificação dos pescadores aptos à prorrogação dos Termos de Permissão de Uso oriundos do Chamamento Público nº. 01/2022, conforme regras definidas no respectivo edital e manifestar-se, justificadamente, sobre os casos em que a prorrogação for inviável, com recomendação para realização de novo Chamamento Público, dando ampla publicidade dos resultados finais de suas deliberações.

Art. 4º Os recursos e os casos omissos serão decididos pela Comissão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.783, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1.716/2022, que dispõe sobre a vigência e a organização do Plano Preventivo

de Defesa Civil no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Resolução CMIL 8-610-23 de 30/03/2023 que, em razão da constatação que haverá possibilidade de fortes chuvas no Estado de São Paulo ainda nos primeiros dias do mês de abril prorrogou, até o dia 15 de abril de 2023, a execução dos planos preventivos de Defesa Civil - Operação Chuvas de Verão 2022/2023 para todas as regiões do Estado que operam o plano;

CONSIDERANDO solicitação da Coordenação de Defesa Civil do Município para a prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº 1.716/2022, que trata do Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.716/2022 tem vigência até o dia 31 de março de 2023, podendo ser ampliada para período maior, conforme consta do artigo 1º do referido Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 15 de abril de 2023, a vigência do Decreto Municipal nº 1.716, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a vigência e a organização do Plano Preventivo de Defesa Civil no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências, mantendo-se todas as ações indicadas no referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, **NOTIFICA** os proprietários tabulares, confrontantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE ESPECÍFICO** do núcleo renomeado “ENPAVI” no bairro Massaguaçu, conforme auto de demarcação urbanística, que segue na imagem abaixo.

Este acontece por intermédio do processo interno nº 38.854/2021, com os seguintes logradouros: Avenida Maria de Lourdes da Silva Kfourri, Rua Ennio Angelo Bertoncini, Rua Antônio de Lucca e Rua L.

Matrícula	Proprietários atingidos e confrontantes
45.684	Mário Pinto de Magalhães Noronha Sonia Guernelli de Magalhães Noronha
48.654	Rui Carlos Pereira Brito Magnólia Teroni Brito

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e

terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017. **A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.**

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:



Caraguatatuba, 31 de março de 2023.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessora de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria de Habitação

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 006/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária, **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS**, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, publicado em 13 de janeiro de 2023, e suas retificações;

CONSIDERANDO a atualização das inscrições tendo em vista a identificação dos boxes ocupados por mudança de local solicitada pelos artesãos e deferidas pela SETUR.

CONSIDERANDO o determinado pela **COMISSÃO TÉCNICA**, nomeada conforme item 4.1 do Edital de Chamada Pública Nº 001/2023, após análises, apurações e deliberações, as quais foram **ratificadas pela SECRETÁRIA DE TURISMO**, e circunstanciado em atas;

COMUNICA

1. RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS, APÓS RECURSO, PARA PARTICIPAREM DO TESTE PRÁTICO INTERNO comprovatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de

2022.

POLO PRAÇA ANTONIO FACHINI – MARTIM DE SÁ			
PROTOCOLO	BOX	CANDIDATO	GRUPO ATIVIDADE
201/2023	08	SANTINA DE LOURDES KIKUTI	Artesanato – Trançado (57)
202/2023	09	NEUSA L M AFFONSECA RICARDO AFFONSECA (parceiro)	Artesanato-Macramê (47.7) e Torção em Metal (55)
203/2023	03	MARIA DO N SANTANA	Artesanato – Trançado (57)
204/2023	05	ADELAIDE SANTOS GONÇALVES	Artesanato-Montagem (39) e Modelagem (36)
206/2023	11	ELAINE M DA C NASCIMENTO FABIO B NASCIMENTO (parceiro)	Artesanato – Trançado (57) Expressão Cultural –Tererê/Trançado Raiz
207/2023	06	MARLUCIA SALES S LIMA JOVENILDO R SANTOS (ajudante)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Crochê (11) e Torção em Metal (55) e Pintura a Mão Livre (45.7)
208/2023	01	MARCOS A SILVA AMARO	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Modelagem (36) Expressão Cultural – Tatuagem henna
209/2023	07	ISABEL CRISTINA DE SOUZA MENEGILDO PINTO (parceiro)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55)
POLO PRAÇA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA – CENTRO			
PROTOCOLO	BOX	CANDIDATO	GRUPO ATIVIDADE
210/2023	07	ROSELI DA CUNHA SANTOS BENEDITO DOS SANTOS (parceiro) MARIA ALVES DE BARROS (ajudante)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Marcenaria (34) e Reutilização (01TC) Expressão Cultural –Tererê
211/2023	01	MARIA ELZA S N P SANTOS JOSÉ A DE P SANTOS (parceiro)	Artesanato-Montagem (39) e Modelagem (36)
212/2023	05	SANDRA MARIA C PIRES	Artesanato – Trançado (57)
213/2023	02	CLAUDIA DE OLIVEIRA	Artes Plásticas – Pintura (45) Artesanato - Modelagem (36) e Reutilização (01TC)
214/2023	06	ADELVANI RIBEIRO DE BARROS MYRCIA R C A SANTOS (parceira)	Artesanato - Costura Patchwork (10.1) e Costura (10)
215/2023	19	HILQUIAS ALVES PAULINO	Artesanato - Entalhe em Madeira/ MDF/BAMBU (16.3) e Pirografia (29.5) e Vazado (4)
217/2023	13	MARIO CARLOS FILHO	Artes Plásticas – Pintura Telas Artesanato - Torção em Metal (55)
218/2023	11	ELIANE MARIA DE SALLES SEBASTIANA P PRADO (ajudante)	Artesanato - Montagem (39)
219/2023	20	GISELE FRANCO DE CAMARGO	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Costura (10) Expressão Cultural –Tererê/Trançado Raiz
220/2023	14	ROSIANE F N ROOSEVELT JHADE F R DOS SANTOS (parceira) HUMBERTO R SANTOS FILHO (ajudante)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Trançado (57) e Filigrana (23) Manualidades – Sublimação Expressão Cultural – Tererê
222/2023	24	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	Artesanato - Torção em Metal (55)
223/2023	22	ANDRÉ L O NEGRÃO ARAUJO LUCAS SPINA PREDES (parceiro)	Artesanato - Ourivesaria e Torção em Metal (55)
224/2023	26	ODAIR VIANA MARIA DE LOURDES DA SILVA (parceira)	Artesanato - Montagem (39) e Torção em Metal (55) e Reciclagem (46) Expressão Cultural –Tererê
225/2023	25	APARECIDA D TIZONI KOGUS EDSON DE CARVALHO (parceiro)	Artesanato- Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Modelagem (36) e Composição de Imagem em Areia (9)
226/2023	30	ROSANA GRIMA DOS SANTOS	Artesanato - Costura Retalho (10.4)
227/2023	23	CARLOS ENRIQUE CAPRA	Artesanato - Torção em Metal (55) Expressão Cultural – Tatuagem henna
228/2023	29	ESTRELITA BELOTTI COLLIO VERONICA G AUGUSTO (parceira)	Artesanato - Torção em Metal (55)

229/2023	27	ANTONIO RIBEIRO DA COSTA ROBERTO EROS J BISPO (parceiro)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Pirografia (29.5) e Modelagem (36)
230/2023	28	ELZENI MENDES	Artesanato - Torção em Metal (55) Expressão Cultural – Tererê
231/2023	36	ROGERIO CARMELLO	Artesanato - Vazado (4)
232/2023	39	MARLI MANZANO DE FREITAS LETICIA L M FREITAS (parceira)	Artesanato - Costura Patchwork (10.1) e Costura Retalho (10.4) e Macramê (47.7) e Reutilização (01TC) Manualidades – Sublimação e Customização Expressão Cultural – Tererê
233/2023	35	NORMA GOMES SILVA FRANÇA	Artesanato - Macramê (47.7) e Crochê (11) e Tecelagem (53)
234/2023	34	ELVIO MATOS	Artesanato - Ourivesaria (41) e Torção em Metal (55)
235/2023	38	MARA REGINA LIMA PEREIRA THAINA B L CORDEIRO (parceira)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Costura Retalho (10.4) e Costura Fuxico (10.2) e Pintura a Mão Livre (45.7) Manualidades – Sublimação, Decoupage, Customização e Feltro Expressão Cultural – Tererê
236/2023	31	MARISA ALVES DE OLIVEIRA	Artesanato - Torção em Metal (55) e Modelagem (36)
238/2023	32	FABIO FERNANDES MONTEIRO SOLANGE S SIQUEIRA (parceira)	Artesanato - Modelagem (36) e Pintura a Mão livre (45.7) e Montagem (39) e Pirografia (29.5) Manualidades - Customização
239/2023	37	ANGELA M G O ANTUNES	Artesanato - Crochê (11) e Costura (10.1) Manualidades - Decoupage
241/2023	50	SUELI BUZON DE OLIVEIRA IASMIM B OLIVEIRA (parceira)	Artesanato - Crochê (11)
242/2023	45	GIULIANNA ARGANÁRAZ	Artes Plásticas – Pintura Telas Artesanato - Pintura a Mão livre (45.7) e Modelagem (36)
244/2023	41	SOLAMERINDIO B COLLIO	Artesanato - Torção em Metal (55)
245/2023	44	FERNANDO H M FUENTES	Artes Plásticas - Escultura Artesanato - Torção em Metal (55) e Modelagem (36) e Macramê (47.7) e Montagem (39) e Pintura (45) e Pirografia (29.5) e Vazado (4) e Tingimento (02TC) e Reciclagem (46) e Curtimento (12) e Fusão (28) e Moldagem (38) e Cerâmica (7) e Filigrana Metal (23) e Engobe (45.3)
246/2023	42	VERONICA E BARRIOS CERON	Artesanato - Macramê (47.7) e Trançado (57) e Vazado (4)
247/2023	52	KELLY FERREIRA CRISTINA	Artesanato - Costura Patchwork (10.1)
248/2023	58	MARIA AUXILIADORA CAMARGO	Artesanato - Trançado (57) e Torção em Metal (55) Expressão Cultural – Tererê
249/2023	51	ESTER BATISTA BALBINO SUZANA B S MORAES (parceira)	Artesanato - Torção em Metal (55) e Modelagem (36) e Macramê (47.7) e Crochê (11)
250/2023	57	JOSÉ ALEXANDRE DE PAULA	Artesanato - Pintura a Mão livre (45.7) e Reutilização (01TC)
251/2023	55	MARIA LUCIA MODESTO GILBERTO F NEVES (parceiro)	Artesanato - Montagem (39) e Pintura a Mão livre (45.7) e Tingimento (02TC) e Trançado (57)
252/2023	56	CUSTODIO MARTINS DA SILVA MARIA G B SILVA (parceira)	Artesanato - Montagem (39)
253/2023	53	LUCIANA ODA KOJIMOTO MARIA J N LACERDA (parceira) HIROKO ISHIMOTO (ajudante)	Artesanato - Crochê (11)
254/2023	54	ZENAIDE NASCIMENTO SANTOS JOSÉ LUIZ SANTOS (parceiro)	Artesanato- Marcenaria (34) e Marchetaria (35) e Pirografia (29.5)
255/2023	60	DANIELA OLIVEIRA SILVA MARCIO O DA SILVA (parceiro)	Artesanato- Modelagem (36) e Torção em Metal (55) Expressão Cultural: Tererê e Trança
256/2023	59	ANDERSON RUBENS OILVEIRA	Artesanato - Torção em Metal (55) e Entalhe em Madeira Xilogravura (16)
257/2023	69	JOSÉ ATALIBA RODRIGUES	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55)

258/2023	62	MARCELO A YOSHIKUMI ROSA M S YOSHIKUMI (ajudante)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Ourivesaria (41)
259/2023	66	KATIA CRISTINA FIDELIS	Artesanato - Montagem (39) e Pintura a Mão livre (45.7) e Modelagem (36) e Tingimento (02TC)
260/2023	64	TANIA M H SCHUMACHER RALF S JUNIOR (parceiro)	Artesanato - Costura Retalho (10.4) e Costura Patchwork (10.1)
261/2023	67	DURVAL EDSON PEREIRA	Artesanato - Ourivesaria (41) Expressão Cultural - Tatuagem henna
262/2023	63	TANIA VAZ PALLANTE	Artes Plásticas - Mosaico (40)
263/2023	61	JORGE P COLLIO MORALES ISABELLA L A SANTANA ajudante	Artesanato - Torção em Metal (55)
264/2023	70	LUIZ PAULO DE LIMA	Artesanato - Macramê (47.7) e Entalhe em Madeira (16.3) e Pirografia (29.5) e Torção em Metal (55)
265/2023	73	ANGELO SANFILIPPO NETO FRANCINE D L SANFILIPPO (parceira)	Artesanato - Macramê (47.7) e Trançado (57) e Torção em Metal (55) e Montagem (39) Manualidades - Decoupage
266/2023	72	MARCIA RAMOS SANTOS	Artesanato- Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Montagem (39) e Reutilização (01TC) Manualidades - Customização
267/2023	79	VERA PEREIRA LEITE EDUARDO P LEITE (parceiro)	Artes Plásticas - Pintura Telas e Desenho Artesanato - Marchetaria (35) e Reutilização (01TC)
269/2023	71	IVONEIDE NASCIMENTO SILVA ISABELA C SILVA (parceira)	Artesanato - Macramê (47.7) e Costura Fuxico (10.2) e Tecelagem (53) Expressão Cultural: Tererê e Trança
270/2023	12	ERICA APARECIDA DE SOUZA	Artesanato - Montagem (39) e Pintura a Mão livre (45.7) e Trançado (57) e Tingimento (02TC)
273/2023	90	ARIEL SOUZA MARTINS	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55)
274/2023	87	JULIO CONDORI SERNA LUISA V VALENCIAS (parceira)	Artesanato - Macramê (47.7) e Torção em Metal (55) e Modelagem (36)
275/2023	48	ROSANGELA G DOS SANTOS	Artesanato-Crochê (11) e Costura (10.1)
276/2023	03	VILMA BARBOSA CARVALHO	Artesanato- Modelagem (36)
277/2023	04	RENATO AUGUSTO S SANTOS	Artesanato - Modelagem (36)
278/2023	83	LEONARDO ALBACHIARE RENATA R ALBACHIARE (ajudante)	Artesanato - Modelagem (36) e Pintura a Mão livre (45.7)
280/2023	09	RODRIGO APARECIDO PEREIRA MARILDA P SILVA (parceira)	Artesanato - Trançado (57) e Costura (10)

1.1 Os artesãos que realizam uso de conchas, caramujos e escamas em suas peças deverão apresentar comprovante de aquisição desses materiais (nota fiscal de compra; declaração com firma reconhecida de doação de estabelecimentos contendo CNPJ ou nota fiscal sem valor de saída de mercadorias) e apresentar vídeo apresentando o beneficiamento e higienização desses materiais.

2. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CANCELADAS POR DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS.

POLO PRAÇA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA - CENTRO			
PROTOCOLO	BOX	CANDIDATO	
240/2023	47	FRANCISCO JOSÉ VENTURA	Artesanato - Marchetaria (35) e Marcenaria (34) e Entalhe em Madeira (16.3) e Pintura a Mão livre (45.7) Manualidades - Customização e Decoupage

2.1 Ao candidato foi concedido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste, para efetuar a desocupação e devolução das chaves do referido box.

3. RELAÇÃO DOS INSCRITOS INDEFERIDOS, APÓS RECURSO, PARA PARTICIPAREM DO TESTE PRÁTICO INTERNO.

POLO PRAÇA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA - CENTRO			
PROTOCOLO	BOX	CANDIDATO	
216/2023	17	GAIA REGINA M DOS SANTOS	Item 3.1 XV do Edital 001/23 Anexo V.
242/2023	45	WALTER SOARES CAMARGO (ajudante)	Item 3.1 I do Edital 001/23 Item 3.1 VII do Edital 001/23 - (não entregou protocolo ou certidão na inscr).
243/2023	46	RODRIGO OLIVEIRA	Item 3.1 XV do Edital 001/23 Anexo V; Item 1 do Edital 001/23 - Art. 3º Lei 2637/22; Portaria 1007 SEI/2018.
268/2023	75	GERSON CORREA MACHADO	Item 3.1 IV do Edital 001/23 - (não entregou comprovante na inscr).
270/2023	89	LUANA C D TIZONI KOGUS (parceira)	Item 3.1 VII do Edital 001/23 - (não entregou protocolo ou certidão na inscr).

3.1 Os artistas/artesãos titulares que foram indeferidos, e como não efetuaram recurso dentro do prazo, desde já convocados a efetuarem a devolução imediata das chaves dos respectivos Boxes na sede da SETUR de segunda à sexta-feira no horário das 9h às 16h, caso ainda não o tenham feito, pois tinham até o dia 10.03.2023 para fazê-lo conforme publicado no Edital 004/2023.

4. RELAÇÃO DOS OCUPANTES TITULARES DE BOX QUE NÃO SE INSCREVERAM PARA PARTICIPAREM DO TESTE PRÁTICO INTERNO.

BOX	POLO	ARTISTA/ARTESÃO TITULAR OCUPANTE
02	PCA ANTONIO FACHINNI - M DE SÁ	LEANDRO DE ALMEIDA
10	PCA ANTONIO FACHINNI - M DE SÁ	CRISTIANE DA SILVA BARROS
12	PCA ANTONIO FACHINNI - M DE SÁ	JEAN CARLOS J F GONÇALVES
08	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	LUIZ FRANCISCO DE ANDRADE MAIA
10	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	JORGE HIDE
12	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	LUANA CRISTALINA D TIZONI KOGUS
13	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	DOUGLAS NUNES ALVES DE SOUZA
18	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	DANIEL DORNELES
39	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	ANDRÉ LUIZ NEVES
43	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	BENEDITO DOS SANTOS
49	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	ANA CRISTINA BANDEIRA
65	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	EIRONDINA DE MOURA RODRIGUES
74	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	KRYSTAL RUMY G ESPINOZA
76	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	LUCIANE DE SOUZA ALVES BUENO
78	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	LUZIA VILACORTA VALENERAS
80	PCA DIOGENES R DE LIMA - CENTRO	FABIO NOBREGA DE ABREU

4.1 Os artistas/artesãos titulares que não se inscreveram como parceiros ficam desde já convocados a efetuarem a devolução imediata das chaves dos respectivos Boxes na sede da SETUR de segunda à sexta-feira no horário das 9h às 16h, caso ainda não o tenham feito, pois tinham até o dia 10.03.2023 para fazê-lo conforme publicado no Edital 004/2023.

4.2 Os artistas/artesãos que se inscreveram com parceiros em outros boxes, e que tenham sua inscrição deferida ficam desde já convocados a efetuarem a devolução das chaves dos respectivos boxes (que ocupavam como titulares) no dia útil seguinte após a realização do teste prático (objeto do Edital 001/2023), conforme previsto no Edital 003/2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Aplica-se no caso em tela o que dispõe a Lei

Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

6.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Chamamento Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

6.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura.

6.6 A Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático será nomeada por Edital posterior, bem como as datas e local da realização do teste prático.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba/SP, 30 de março de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATATUBA

EDITAL – RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO - ASSOCIAÇÕES E/OU ENTIDADES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATATUBA, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, na alínea “e” do Inciso II do Artigo 4º da Lei nº 907/2001, com redação dada pela Lei nº 2.431/2018, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados que depois de realizada a Eleição em 30 de março de 2023, com a participação de 11 (onze) eleitores, foi apurado o seguinte resultado:

1.1. Associações ou Entidades voltadas ao Meio Ambiente:

- GRUPO ESCOTEIRO CARAGUATA – **9 votos**
 - Titular: Marcos Felipe Nakane Bocato RG 443070519 – **eleito como Titular;**
 - Suplente: João Henrique Nakane Bocato RG 40238830 – **eleito como Suplente;**
- ONG MARANATA ECOLOGIA – **3 votos**
 - Titular: Maria das Mercedes Rojas Marin Serra RG 11294889 – **eleita como Titular;**
 - Suplente: Hugo Rojas Sammarco Serra RG 47650632 – **eleito como Suplente.**

Caraguatatuba, 31 de março de 2023.

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE CARAGUATATUBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2023 – PI 8035/23 – PC 175/23 –

Edital 47/23

Objeto: **Registro de preços de locação de desktops, notebooks, workstations, all in one, tablets e monitores.**

Abertura: **18/04/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 06/2023 – PI 9817/23 – PC 247/23 – Edital 33/23

Objeto: **Registro de preços de prestação de serviços de sonorização e iluminação de grande porte.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial supramencionado, que foi alterado o item 7.1.4 e incluído o item 7.1.6 ambos do Edital. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. E fica mantida a data de abertura, a saber, dia **05/04/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 30/03/2023.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2023 – PI 8031/23 – PC 231/23 – Edital 38/23

Objeto: **Registro de preços de medicamentos não padronizados na REMUME.**

Abertura: **17/04/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 07/2023 – PI 9840/23 – PC 250/23 – Edital 31/23

Objeto: **Registro de preços para atendimento de apoio as festividades, com fornecimento de estruturas.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial supramencionado, que foi incluído o item 7.1.6 e alterado o item 7.1.4 do Edital. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. E fica mantida a data de abertura, a saber, dia **06/04/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 30/03/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação nº 03/2017 – PI 4656/17 – PC 1073/17 – Contrato 48/17

Objeto: Locação de um imóvel destinado à instalação do Programa Federal do Bolsa Família

Aditamento nº 06: Prorrogação de prazo. 12 meses. 13/03/23 a 12/03/24 - Valor Global: R\$ 48.618,12.

Assinatura: 10/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 181/2022 – PI 31985/22 – PC 5299/22 – Contrato 77/23

Objeto: Prestação de serviço de instalação de cabo telefônico, com fornecimento de materiais.

Contratada: AGT Com. Artigos Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda Me - CNPJ nº 11.357.095/0001-11 – Lote Único - Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Assinatura: 24/03/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5597/2022 – Serviço de Acolhimento Institucional Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba

Projeto: Cantinho Marinalda Passos Paes

Gestor do Projeto: Iara Freire da Costa

Valor Global: R\$ 688.120,00 – Fonte 1 Municipal e R\$39.422,24 – Fonte 5 - Federal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Acolhimento provisório de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 145/2018 – PI 19298/18 – PC 3540/18 – Contrato 280/18

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na modalidade serviço de telefonia móvel (SMP).

Empresa: Telefônica Brasil S.A.

Aditamento nº 07: Prorrogação de prazo. 06 meses. 19/02/23 a 18/08/23 – Valor Global: R\$ 47.160,84.

Assinatura: 16/02/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5591/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba

Projeto: “Família Feliz”

Gestor do Projeto: Mécia Policarpo Quirino

Valor Global: R\$ 178.052,48 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 59 anos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5595/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba

Projeto: Céu Azul

Gestor do Projeto: Janaina Tavares

Valor Global: R\$ 223.552,12 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no contraturno escolar para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5584/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância “No período Neo Natal” – APAMI

Projeto: Fortalecendo Laços

Gestor do Projeto: Leda Maria Goulart de Oliveira

Valor Global: R\$ 102.456,32 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários priorizando usuários na faixa etária de 18 a 59 anos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5587/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACC

Projeto: Lírio da Paz – Direcionando Vidas

Gestor do Projeto: Beatriz Moraes Ferreira

Valor Global: R\$ 100.194,64 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 18 a 59 anos.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS DO 24º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2023.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC E O GOVERNO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, em parceria com a COMUNIDADE PESQUEIRA DA PRAIA DO CAMAROEIRO, por meio da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO e apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, torna público Edital de Chamamento para seleção e credenciamento para fins de realização da 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, o qual se realizará no período de 14 a 23 de julho de 2023, na Praça da Cultura.

O evento visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão da Praia do Camaroeiro após o período de defeso.

Este Festival será regulamentado pelos itens abaixo relacionados, os quais deverão ser rigorosamente observados pelos participantes.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o credenciamento de até 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação na 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 – O Festival do Camarão 2023 poderá sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, sendo que um novo regulamento será disponibilizado.

1.3 - A FUNDACC disponibilizará até 25 barracas, sendo 02 (duas) barracas para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 23 (vinte e três) barracas para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão e mandioca.

1.4 - Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 30 de março de 2023.

1.5 - A apresentação dos documentos deverá ser entregue para análise no período de **10 a 14 de abril de 2023**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DAS BARRACAS:

2.1 – RG (Original e cópia do documento);

2.2 – CPF (Original e cópia do documento);

2.3 – RGP – Registro Geral de Pesca emitido pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Original e cópia da carteira de pescador artesanal, válido e atualizado). Caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação da nova carteira junto ao MAPA, e se o pescador já tiver feito aniversário há mais de 60 dias deverá ser

apresentado o protocolo de manutenção da carteira ou relatório de exercício de atividade pesqueira do pescador artesanal assinado pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

2.4 – Documentação da embarcação:

a) Proprietário de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia).

b) Meeiro de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia);

- Contrato de meeiro registrado em cartório - (Original e cópia).

2.5 – Declaração atualizada da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro atestando que o proponente é sócio da instituição;

2.6 – Controle de desembarque pesqueiro atualizado, com dados mensais da produção, emitido pelo Instituto de Pesca. Documento a ser apresentado para critérios de desempate;

2.7 – Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, e 2.6 deste regulamento, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja específica para o arrasto de camarão, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival do Camarão 2022;

2.8 – Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival do Camarão 2022;

2.9 – Toda a documentação deverá ser entregue para análise no período de **10 a 14 de abril de 2023**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

2.10 – A lista dos contemplados para concessão das barracas de culinária do 24º Festival do Camarão será divulgada no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br e fixada nos murais da sede da FUNDACC e da sede da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro até o dia **28 de abril de 2023**;

2.11 – Os recursos poderão ser entregues até o dia **05 de maio de 2023** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 –

Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h, cabendo à equipe organizadora divulgar a lista final no dia **12 de maio de 2023**;

2.12 – Todos os contemplados deverão estar presentes:

a) Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

b) Na procissão marítima e cerimônia “Barcos ao Mar”, no dia **04 de junho de 2023**, às 10 horas, no Entrepasto de Pesca da Praia do Camaroeiro, com embarcações obrigatoriamente decoradas;

c) Nos dias do 24º Festival do Camarão, em suas respectivas barracas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;

d) Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 15 à 23 de julho de 2023;

e) Na reunião de avaliação, agendada para o dia 03 de agosto de 2023.

3 – DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE CULINÁRIA:

3.1 – É proibida a transferência e/ou terceirização da barraca, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos;

3.2 – A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 14 de junho de 2023;

3.3 – A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes para fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;

3.4 – É obrigação do responsável pela barraca: a disponibilização de 1 (um) tanque de 40 cm, 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão e instalação de, no máximo, 5 (cinco) tomadas;

3.5 – Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;

3.6 – As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno das barracas não poderão conter logomarcas;

3.7 – A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

3.8 – Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à equipe organizadora do evento;

3.9 – O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

3.10 – Os uniformes de todos os funcionários das barracas, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da equipe de organização do evento;

3.11 – O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 24º Festival do Camarão;

calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado;

3.12 – Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da equipe organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

3.13 – O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

a) Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

b) Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias;

3.14 – A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Equipe Organizadora e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço, a estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência;

3.15 – Todas as barracas deverão cumprir os horários de atendimento ao público: Dia 14 de julho de 2023 das 18h às 24h e dias 15 a 23 de julho, das 10h às 24h.

4 – DA CULINÁRIA:

4.1 – O responsável titular pela barraca deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Equipe Organizadora;

4.2 – Os pratos liberados para comercialização durante o 24º Festival do Camarão são: porção de camarão pequeno, porção de camarão grande, espetos de camarões grandes e pequenos, porção de mandioca, porção de batata frita, porção de peixe frito, pastel de queijo, até (02) dois pratos e (02) dois salgadinhos à base de camarão, previamente determinados e aprovados pela equipe organizadora;

4.3 – Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

4.4 – As bebidas liberadas para a comercialização no Festival do Camarão 2023 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que:

a) É obrigatória a aquisição de bebidas, para revenda, da empresa parceira da FUNDACC. Com exceção do vinho quente e o quentão que poderão ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos;

b) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual 14.592 de 19 de outubro de 2011; portanto todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

4.5 – A equipe de organização estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderão sofrer alterações até o final do evento;

4.6 – Todos os horários determinados pela Equipe Organizadora para a reposição e pagamentos de alimentos (inclusive gelo) e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

4.7 – É proibida a cobrança da taxa de serviços aos

consumidores;

4.8 – A aquisição de camarão in natura deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MAPA e da Marinha) preferencialmente dos boxes do Entrepósito de Pesca da Praia do Camaroeiro. A fiscalização da procedência e qualidade do camarão será efetuada pela Associação de Pesca da Praia do Camaroeiro, por meio de sua comissão.

5 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

5.1 – Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados;

5.2 – Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

5.3 – Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável;

5.4 – A Equipe Organizadora disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro;

5.5 – É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 24º Festival do Camarão;

5.6 – Todos os funcionários das barracas deverão, obrigatoriamente, usar uniforme conforme orientação da Equipe Organizadora e da Vigilância Sanitária;

5.7 – É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

5.8 – É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) para manipuladores de alimentos;

5.9 – As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios e frascos de álcool em gel;

5.10 – As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

5.11 – Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional;

5.12 – É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

5.13 – É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

5.14 – É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 02 (dois) atendentes, 04 (quatro) manipuladores, 01 (um) responsável pela barraca “ou” responsável suplente;

5.15 – É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

6 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA:

6.1 – Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - as barracas deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente;

6.2 – Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas;

6.3 – Todas as barracas deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

7 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1 - As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Equipe Organizadora do 24º Festival do Camarão, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

7.2 – Serão aplicadas pela Equipe Organizadora advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves;

7.3 – Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros);

7.4 – Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 24º Festival do Camarão, a Equipe Organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa;

7.5 – O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

8.2 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Equipe Organizadora, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital.

8.3 - Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e Termo de Cessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

8.4 - Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

8.5 - A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

8.6 – A FUNDACC disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

8.7 – Compõem a Equipe Organizadora do evento: a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, a Comissão da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, sendo presidida pela Presidência da FUNDACC;

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe

Organizadora;

8.9 – Todas as decisões da Equipe Organizadora são irreversíveis.

Caraguatatuba, 30 de março de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE DA FUNDACC

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO

N.º 007, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PATROCINADORAS DO 24º FESTIVAL DO CAMARÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, torna público que se encontra aberto o presente edital de chamamento público, até as **17 horas do dia 30 de maio de 2023**, o EDITAL para formalização de patrocínio cultural, com pessoas jurídicas ou físicas, interessadas em apoiar o 24.º Festival do Camarão, a ser realizado no período de **14 a 23 de julho de 2023**, na Praça da Cultura de Caraguatatuba/SP, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as condições e a apresentação da documentação elencada abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br

O presente chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado (pessoas físicas e/ou jurídicas), a realização do 24º Festival do Camarão, ininterrupto, programado para acontecer de **14 a 23 de julho de 2023**, se tratando de um evento cultural de referência municipal. O Festival do Camarão é uma realização da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e do Governo Municipal, em parceria com a Comunidade Pesqueira da Praia do Camaroeiro, visando a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. E ainda, o evento contribui para o fortalecimento da economia criativa do Município e fortalece o turismo cultural e estimula o turismo interno.

1.2. O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.2.1 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas ou físicas, que se identifiquem com iniciativas promovidas pela FUNDACC, e manifestem interesse em associar as suas marcas ao 24º Festival do Camarão.

Os patrocínios e/ou apoios culturais aprovados por meio deste Edital terão as seguintes contrapartidas:

2.1.1. COTAS (PATROCINADOR)

Nomenclatura: Cota Diamante - Patrocínio 1

Valor da Cota: De R\$ 5.000,00

Contrapartida:

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);
- Inserção do logotipo em 23 (vinte e três) cardápios do 24º Festival do Camarão;
- Inserção do logotipo nos vídeos de divulgação do evento;
- Inserção do logotipo nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;
- Inserção do logotipo no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;
- Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes, entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante o evento – Espaço para estande;

Nomenclatura: Cota Ouro - Patrocínio 2**Valor da Cota: De R\$ 3.000,00****Contrapartida:**

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);
- Inserção do logotipo em 23 (vinte e três) cardápios do 24º Festival do Camarão;
- Inserção do logotipo nos vídeos de divulgação do evento;
- Inserção do logotipo nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;
- Inserção do logotipo no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;

Nomenclatura: Cota Prata - Patrocínio 3**Valor da Cota: De R\$ 1.000,00****Contrapartida:**

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);
- Inserção do logotipo no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;

Nomenclatura: Cota de Apoio - Patrocínio 4**Valor da Cota: De R\$ 500,00****Contrapartida:**

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);

2.2. Além das cotas preestabelecidas no item 2.1.1, será permitida a apresentação de cotas de patrocínio em valores superiores, ocasião em que os termos de contrapartida serão analisados pela Comissão Organizadora do 24º Festival do Camarão.

2.3. O pagamento do valor das cotas referidas no item 2.1.1, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19.

2.3.1. O pagamento, salvo avenças diversas entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 2.º dia útil, após a assinatura do Contrato, observando-se as disposições previstas neste instrumento.

2.3.2. Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta indicada no item 2.3 deste edital, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNDACC.

2.4. O patrocínio cultural a ser formalizado, não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada aos produtos contemplados por este edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar as empresas públicas e privadas, inclusive representantes por agências de publicidades, interessadas em associar sua imagem ao evento, bem como pessoas físicas.

3.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, bem como partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

4. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser entregue em mãos, para recebimento até as 17 horas do dia 30 de maio de 2023, no prédio sede da FUNDACC, sediada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba/SP, em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa.

4.1.1. As empresas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes.

4.1.2. As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, poderão fazê-lo mediante contato prévio com a FUNDACC.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues junto à proposta, para efeito do contrato:

4.2.1. Pessoa Jurídica: cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal e o anexo denominado “QSA - Quadro de Sócios e Administradores” (se o CNPJ não estiver atualizado deverá ser apresentado o contrato social ou equivalente devidamente atualizado); documentos do(s) representante(s) legal(is) (Identidade, CPF, comprovante de endereço).

4.2.2. Pessoa Física: Identidade, CPF e comprovante de endereço.

4.2.3. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente na proposta, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de representação.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES CULTURAIS

5.1. As propostas recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Organizadora do 24º Festival do Camarão, podendo realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas.

5.1.1. Caso uma proponente, em sua inscrição, exija exclusividade no seu segmento de atuação, a Comissão de Avaliação, designada pela FUNDACC para este fim, selecionará as propostas observando os seguintes critérios:

a). Maior cota de patrocínio;

b). Sorteio.

5.1.2. Caso as propostas não atendam às exigências previstas neste Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Organizadora do 24º Festival do Camarão as considerará inabilitadas.

5.2. A Comissão publicará a relação dos patrocinadores culturais, no site da FUNDACC, www.fundacc.sp.gov.br, no dia 01 de junho de 2023.

5.2.1. Após divulgação da lista não caberá desistência por parte das interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela FUNDACC.

5.3. A formalização do patrocínio cultural, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pela FUNDACC, após a divulgação das propostas que atenderam ao edital.

5.3.1. A falta de assinatura do contrato por parte da interessada, por qualquer motivo dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas com o evento.

6.2. A Comissão poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.

6.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FUNDACC, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3897-5661.

Caraguatatuba, 30 de março de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

DIVERSOS

**ACALENTO**

Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano

CNPJ 07.423.273.0001-98

Utilidade Pública Municipal Lei Municipal nº 1.276 de 14/06/2007
e Utilidade Pública Estadual através da Lei 15.547 de 29/07/2014site: www.acalento.org**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**

Art. 1º - O presente tem por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços com verbas próprias e verbas públicas realizadas pela Acalento.

§ 1º - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição acima qualificada serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativa/Financeira, subordinada a Diretoria da Acalento.

§ 2º - As compras e contratações de serviços feitas pela Acalento, com o uso de recursos próprios e com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

Art. 2º - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);
- III. Solicitação de, no mínimo 03 orçamentos para todos os itens (independentemente do valor), podendo ser feita através de e-mail e papel timbrado do fornecedor;
- IV. Apuração da melhor oferta, através de planilha comparativa de preços e qualidades
- V. Emissão do pedido de compra e/ou contratação.

Art. 3º - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição / pedido, precedida de constatação pela Instituição que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

Art. 4º Apresentação de orçamentos:

Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;

- I. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado a Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto/fornecedor;
- II. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o endereço eletrônico visível;

Art. 5º - Contratação de serviços:



ACALENTO
Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano
CNPJ 07.423.273.0001-98
Utilidade Pública Municipal Lei Municipal nº 1.276 de 14/06/2007
e Utilidade Pública Estadual através da Lei 15.547 de 29/07/2014
site: www.acalento.org

Parágrafo Único - Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso), além do prazo para início e término do serviço a ser prestado.

Art. 6º - Os documentos fiscais comprobatórios de despesas deverão conter as informações abaixo:

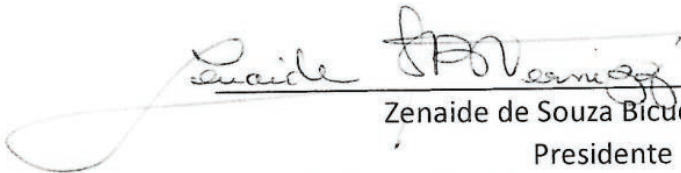
- I. Dados corretos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc.;
- II. A descrição do material ou serviço;
- III. A quantidade;
- IV. Valor unitário e o valor total;

Art.7º - Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

- I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente pela conta vinculada ao contrato, boleto ou transferência bancária.

Art. 8º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Caraguatatuba, 07 de março de 2023.


Zenaide de Souza Bícudo Vernizzi
Presidente
Associação de apoio ao Desenvolvimento Humano - ACALENTO



REGISTRO DA QUALIDADE

SELEÇÃO E ADMISSÃO

1. OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para os processos de Recrutamento & Seleção e Admissão.

2. APLICAÇÃO

Aplicável ao Departamento de Recursos Humanos da empresa ACALENTO.

3. DEFINIÇÕES

RH – Recursos Humanos

GPE – Gestão de Pessoal

TI – Tecnologia da Informação

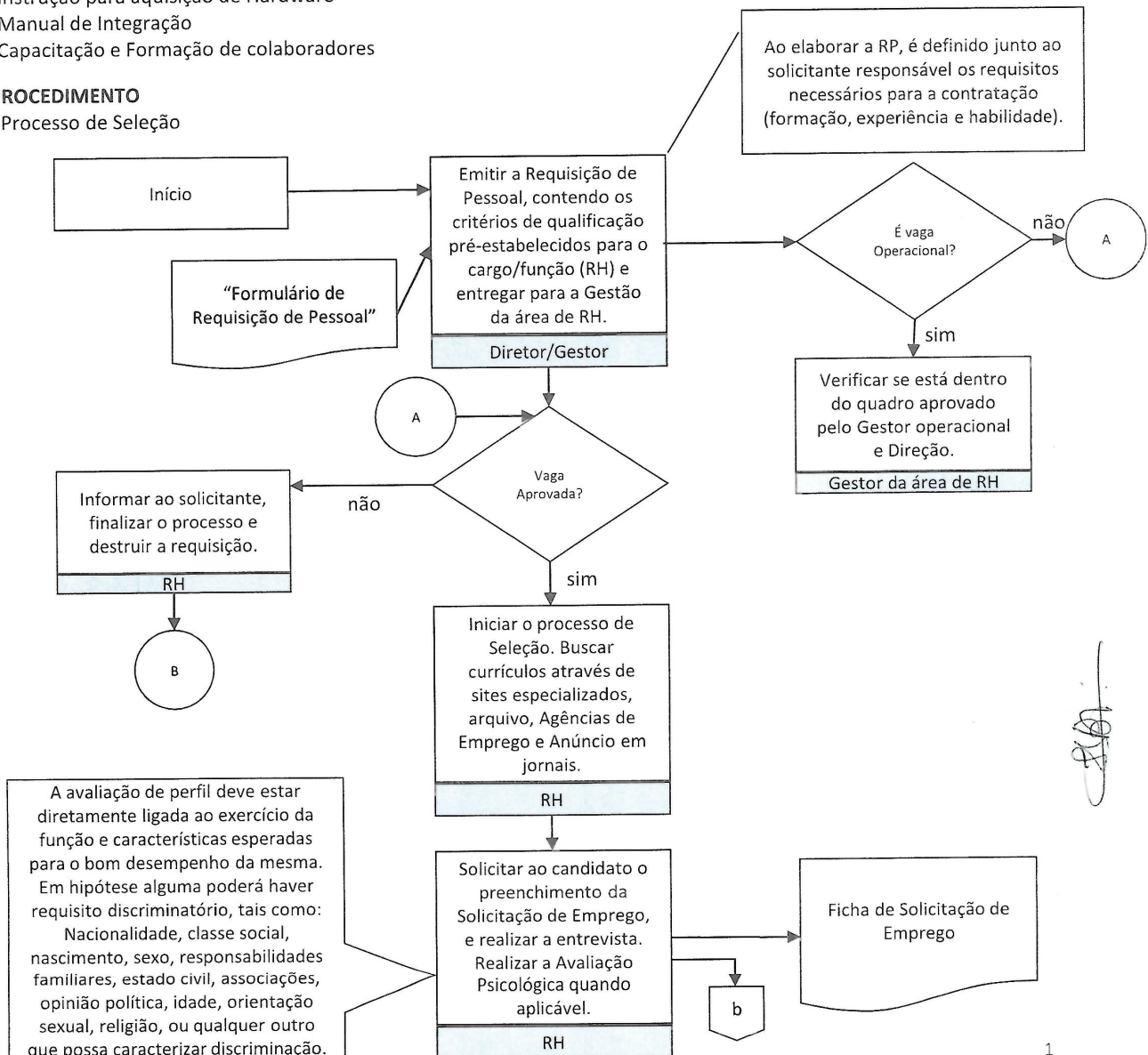
GR – Gerenciamento de Riscos (monitoramento)

4. DOCUMENTOS DE REFERENCIA

- Instrução para aquisição de Hardware
- Manual de Integração
- Capacitação e Formação de colaboradores

5. PROCEDIMENTO

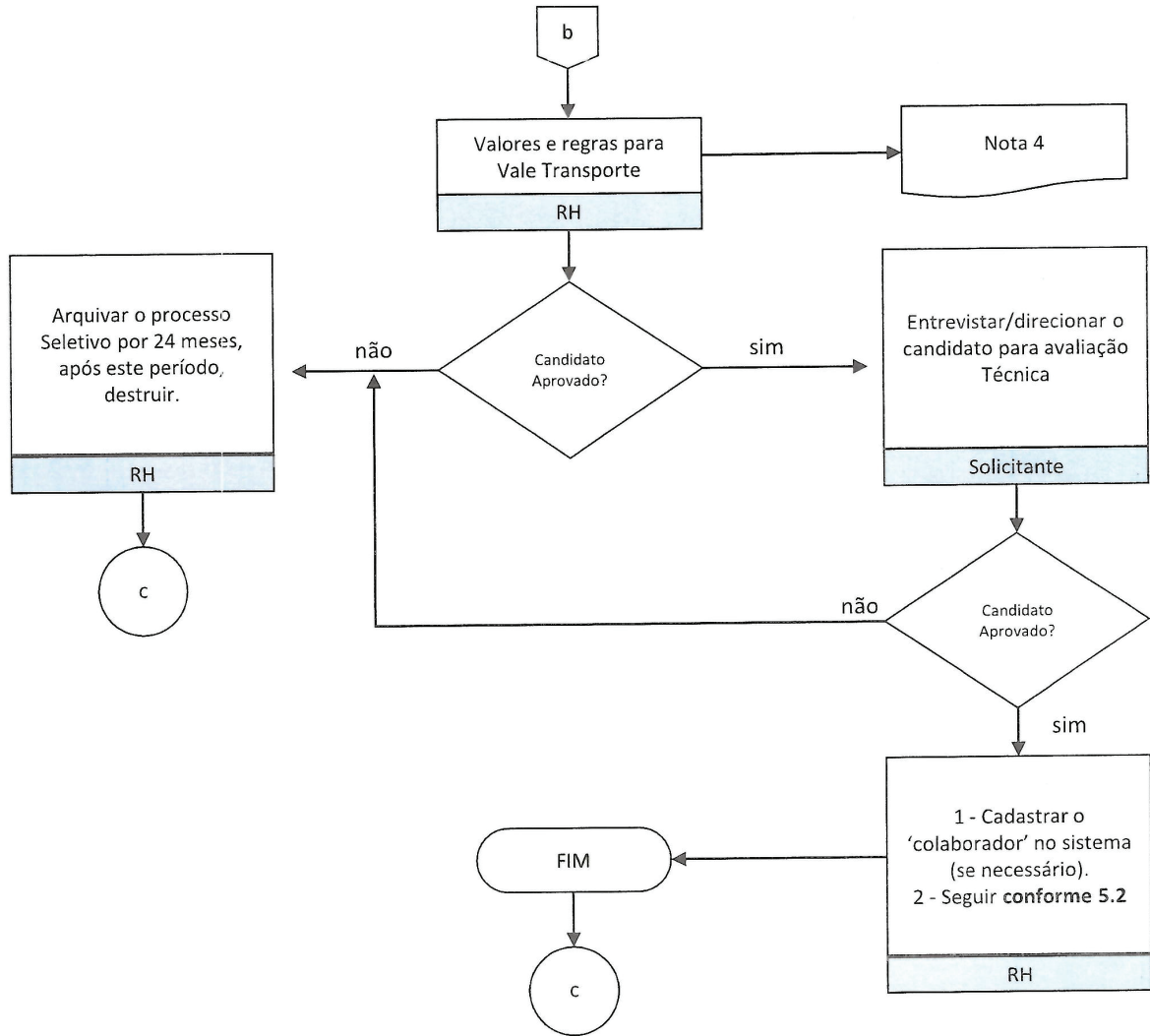
5.1 Processo de Seleção





REGISTRO DA QUALIDADE

SELEÇÃO E ADMISSÃO



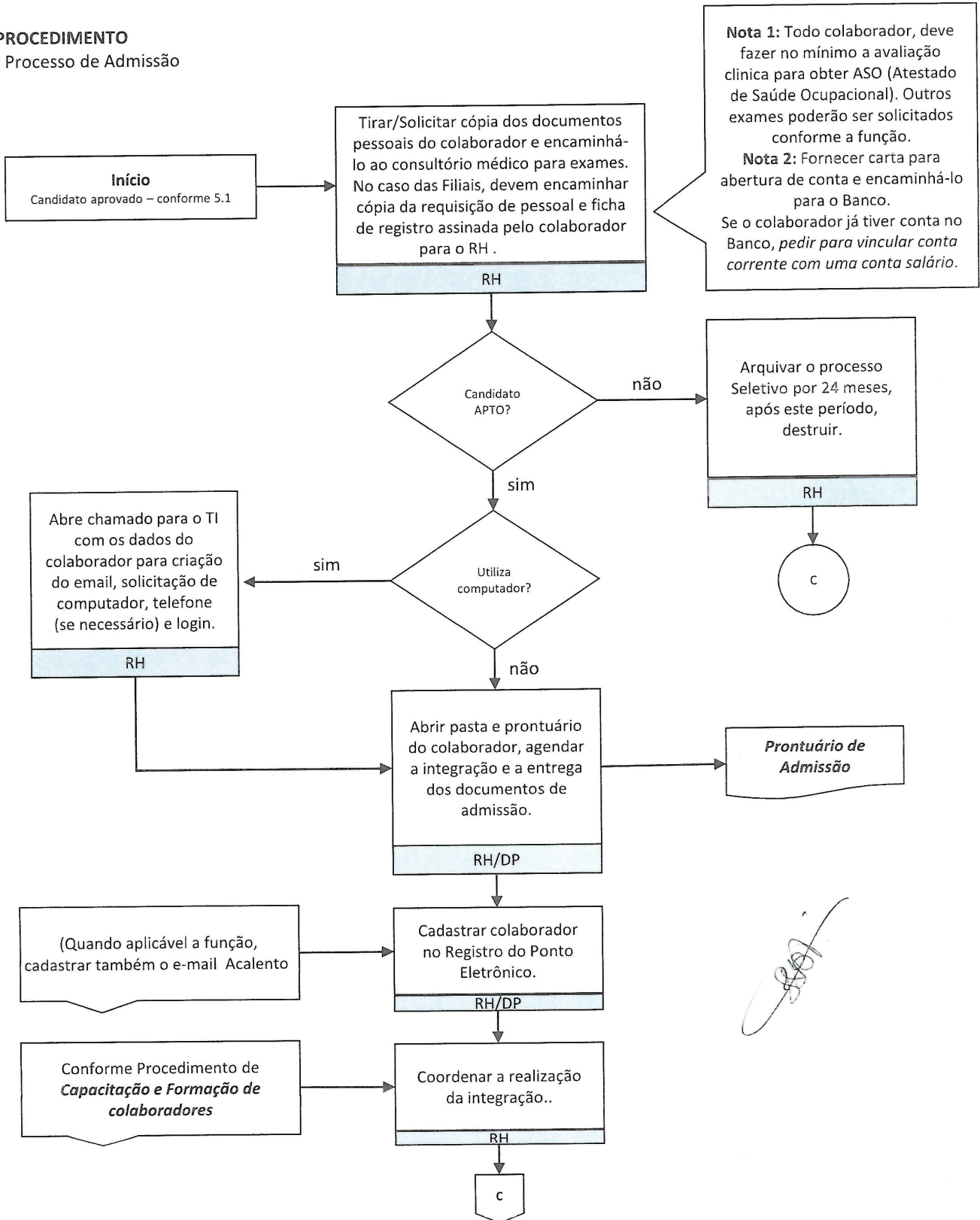


REGISTRO DA QUALIDADE

SELEÇÃO E ADMISSÃO

5. PROCEDIMENTO

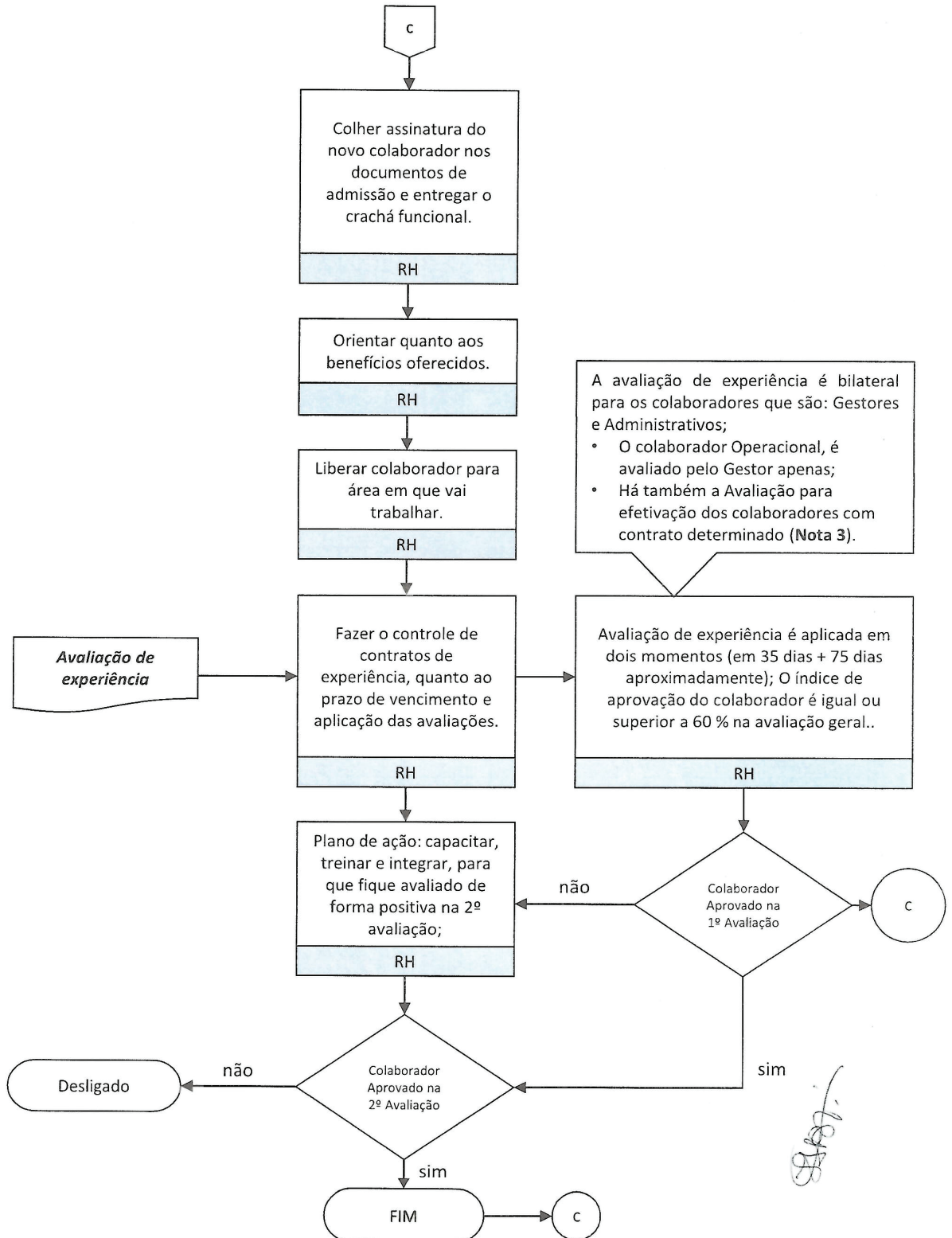
5.2 Processo de Admissão





REGISTRO DA QUALIDADE

SELEÇÃO E ADMISSÃO





ACALENTO
Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano
CNPJ 07.423.273.0001-98
Utilidade Pública Municipal Lei Municipal nº 1.276 de 14/06/2007
e Utilidade Pública Estadual através da Lei 15.547 de 29/07/2014
site: www.acalento.org



REGISTRO DA QUALIDADE

SELEÇÃO E ADMISSÃO

5. PROCEDIMENTO

5.2 Processo de Admissão

NOTA 1: Não deve ser realizada nenhuma anotação na CTPS, relacionado ao pagamento de qualquer adicional sobre o salário.

NOTA 2: Observar os critérios estipulados para Vale transporte de acordo com as regras e valores do processo de seleção.

NOTA 3: O formulário Avaliação e efetivação de colaborador contratado por tempo determinado, só deve ser preenchido/ realizado em caso de "efetivação" do colaborador, ou seja, o contrato passa a ser indeterminado.

NOTA 4: Regras:

- O Calculo deverá proceder de acordo com a "tarifa" da condução da unidade do candidato.

Valores:

1. Serão considerados 2 (duas) conduções municipais;
2. Sendo o máximo de 1 condução ida, e 1 condução volta;
3. Não é obrigado utilizar as 2 (duas).
4. Valores que ultrapassem o valor estipulado, deverá ter autorização da Diretoria e gerencia de RH.

Ex.: em Caraguatatuba, a tarifa é de R\$ 3,60 , logo a tarifa diária autorizada será de R\$ 7,20 (R\$ 3,60 x 2 conduções).

Obs. Caso o processo de seleção não esteja de acordo com as regras e valores, o colaborador não poderá ser admitido. 3: O formulário Avaliação e efetivação de colaborador contratado por tempo determinado, só deve ser preenchido/ realizado em caso de "efetivação" do colaborador, ou seja, o contrato passa a ser indeterminado.

6. ANEXOS E REGISTROS

- Solicitação de Emprego
- Movimentação de Pessoal
- Entrevista Admissional
- Prontuário de Admissão
- Avaliação de experiência
- Vale Transporte
- Descrição de cargos


Zehaide de Souza Bicudo Vernizzi
Presidente

Associação de apoio ao Desenvolvimento Humano - ACALENTO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO